CONTRATO PREF N. º 125 DE 28 DE MAIO DE 2018

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr. Clori Peroza**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.722.175.709-78 e RG n.º 1.785.723 SSPSC residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JOAÇABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rdv BR 282 KM 392 Aeroporto, Joaçaba SC, Cep 89600-000 inscrita no CNPJ n. 84.587.245/0001-48, neste ato representada pelo, **Sr. Ione Sunnel Bess,** brasileiro, residente e domiciliado na em ROD BR 282 KM 392 Aeroporto, Joaçaba SC, Cep 89600-000, CPF nº 826.311.589-20, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 30/2018, Pregão Presencial Pref n.º 23/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 23- F datada de 28/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus**,** para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

3	180-01-0067	PNEU 600 X 16 - CONVENCIONAL - LISO - 6 LONAS	4 SE58 PIRELLI	Und	4,000	0,0000	325,0000	1.300,00	Venceu
5	180-01-0058	PNEU NOVO 12 X 16,5 PN 16 - BORRACHUDO	PN16 PIRELLI	Und	12,000	0,0000	766,0000	9.192,00	Venceu
20	180-01-0007	Pneu novo 185/70 R14 carro, radial liso, tipo A,	P1 CINT 88H PIRELLI	Und	100,000	0,0000	220,0000	22.000,00	Venceu
21	180-01-0059	PNEU NOVO 19.5 X 24 PN 12 - BORRACHUDO - 12 LONAS	PN12 PIRELLI	Und	4,000	0,0000	2.090,0000	8.360,00	Venceu
27	180-01-0063	PNEU NOVO 6.50 X 16 - DIAGONAL - 10 LONAS	CT52 LISO PIRELLI	Und	12,000	0,0000	298,0000	3.576,00	Venceu
31	180-01-0057	PNEU NOVO 750 X 16 - LISO - CONVENCIONAL - 12 LONAS	CT52 PIRELLI	Und	16,000	0,0000	480,0000	7.680,00	Venceu
33	180-01-0078	PNEU NOVO 900 X 20 LISO	14 CT65 PIRELLI	Und	20,000	0,0000	718,0000	14.360,00	Venceu
34	180-01-0079	PNEU NOVO 900X20 BORRACHUDO	14 RT59 PIRELLI	Und	20,000	0,0000	788,0000	15.760,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		188,000			82.228,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor do montante de **R$ 82.228,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais).** De acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 30/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos; O Pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados pela Administração Municipal de Ipuaçu;

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante conforme a necessidade e pedido.

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de (03) dias após a solicitação da Secretaria.

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não encontrarem-se em prefeito estado de qualidade.

A forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018 e futuros, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital.******* Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Dotação: 02	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 06	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 28	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 30	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 63	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação:64	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 65	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 74	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 80	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00
Dotação: 95	Elemento: 33.90.30.39.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **28 de maio de 2018 e perdurará até a data de 28 de maio de 2019** com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC 28 de Maio de 2018

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: JOAÇABA PNEUS LTDA CNPJ n. 84.587.245/0001-48

Resp. Legal Sr. Ione Sunnel Bess_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Bianchini
Assessor Financeiro

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete